



LEI Nº 361/2006
DE 29/11/2006

SÚMULA: Dispõe sobre Inclusão de Projeto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **OSNEY PICANÇO**, Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do Projeto nº 1.035 – Construção de Refeitório em Unidade Escolar com custo estimado em 80.000,00 (oitenta mil reais), nos anexos da Lei nº 285/2005 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, atualizada pela Lei nº 323/2005, para o exercício de 2006, com a seguinte classificação e descrição:

ANEXO IV				
PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2006				
PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	Quant	VALOR R\$
03.006.12.361.0005.1.035	Prover ações para possibilitar a Construção de prédio com área aproximada de 400,00 m2 destinada a instalação de Refeitório na Escola Municipal Cecília Meireles.	edifício	01	80.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 29 de Novembro de 2006.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal